



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2993/2013

**AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 273, O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 273 PARA A CRIAÇÃO DA RUA SÃO JORGE, A CRIAÇÃO DOS LOTES URBANOS N.º 273A, 273B, 273C, 273D, APROVA ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 273 DA QUADRA Nº 089** de propriedade do Senhor **DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área total de **1.800,00 m<sup>2</sup>**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua Piratini, distando 60,0 metros da esquina com a Iraí, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 40,00 metros com os lotes urbanos n.º 272 a 274; **ao SUL** por duas linhas, uma de 20,00 metros com os lotes urbanos n.º 271B e 273 e uma linha de 20,00 metros com a Rua Guarita; a **LESTE** por uma linha de 60,00 metros com o lote urbano n.º 275; e, a **OESTE**, por duas linhas, uma linha de 30,00 metros com o lote urbano Nº 269 e uma linha de 30,00 metros com o lote urbano n.º 271.

**Art. 2º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, uma área de terras de 318,00 m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito metros quadrados), pertencentes ao lote Urbano n.º 273, da atual quadra 89, Registrado no CRI de Crissiumal, sob n.º 10.688 para fins de transformação em logradouro público, denominado de Rua São Jorge.

**Art. 3º** - Com a utilização da área acima descrita, fica criada a Rua denominada "Rua São Jorge", que terá seu início na Rua Piratini, com uma área de 318,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 273-A, DA QUADRA Nº 89** de propriedade do Senhor **DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área total de **250,60 m<sup>2</sup>**, situado no lado "PAR" da Rua São Jorge, distando 21,45 metros da esquina com a Rua Piratini, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por uma linha de 14,00 metros com o lote urbano n.º 273B; **ao SUL** por uma linha de 14,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

metros com o lote urbano n.º 273; a **LESTE** por uma linha de 17,90 metros com o lote urbano n.º 275; e, a **OESTE**, uma linha de 17,90 metros com a Rua São Jorge.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 273-B, DA QUADRA Nº 89** de propriedade do Senhor **DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área total de **331,10 m<sup>2</sup>**, situado no lado "PAR" da Rua São Jorge, distando 39,35 metros da esquina com a Rua Piratini, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com o lote urbano n.º 274; ao **SUL** por uma linha de 14,00 metros com o lote urbano n.º 273-A; a **LESTE** por uma linha de 20,65 metros com o lote urbano n.º 275; e, a **OESTE**, uma linha de 20,65 metros com a Rua São Jorge.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 273-C, DA QUADRA Nº 89** de propriedade do Senhor **DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área total de **300,00 m<sup>2</sup>**, situado no lado "PAR" da Rua São Jorge, distando 30,00 metros da esquina com a Rua Piratini, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com o lote urbano n.º 273-D; ao **SUL** por uma linha de 20,00 metros com os lotes urbanos n.º 271 e 271-A; a **LESTE** por uma linha de 15,00 metros com a Rua São Jorge; e, a **OESTE**, uma linha de 15,00 metros com o lote urbano n.º 269.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **O LOTE URBANO Nº 273-D, DA QUADRA Nº 89** de propriedade do Senhor **DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área total de **300,00 m<sup>2</sup>**, situado no lado "PAR" da Rua São Jorge, distando 45,00 metros da esquina com a Rua Piratini, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com o lote urbano n.º 272; ao **SUL** por uma linha de 20,00 metros com o lote urbano n.º 273-C; a **LESTE** por uma linha de 15,00 metros com a Rua São Jorge; e, a **OESTE**, uma linha de 15,00 metros com o lote urbano n.º 269.

**Art. 8º** - Fica aprovada a área remanescente do **LOTE URBANO Nº 273 DA QUADRA Nº 89** de propriedade do **Senhor DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN**, com a área de **300,30 m<sup>2</sup>**, situado no lado "ÍMPAR" da Rua Piratini, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Iraí, Caçapava e Guarita, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 14,00 metros com o lote urbano n.º 273-A; ao **SUL** por uma linha de 14,00 metros com a Rua Piratini; a **LESTE** por uma linha de 21,45 metros com o lote urbano n.º 275; e, a **OESTE**, uma linha de 21,45 metros com a Rua São Jorge.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração